



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 37, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo n° 23853.015224/2024-66

**EDITAL PARA O PROGRAMA DE APOIO AO DESCANSO E BEM-ESTAR
ESTUDANTIL**

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REITORIA/UFR N° 45, de 01 de fevereiro de 2024, considerando a Lei n° 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o Decreto N° 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos; a Resolução CONSEPE/UFR n° 15, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o regimento de ensino de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, a Resolução CONSEPE/UFR N° 23, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a Política de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis; a Resolução CONSEPE/UFR n° 20, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para execução do programa de assistência estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, torna público o edital para monitores do Programa de Apoio ao Descanso e Bem-Estar Estudantil.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio ao Descanso e Bem-Estar Estudantil selecionará monitor com intuito de:

I - Ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), através da oferta de espaço para descanso no intervalo das atividades acadêmicas, em conformidade com a Lei n° 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

II - Proporcionar um ambiente seguro e confortável para o descanso entre aulas e atividades acadêmicas.

III - Reduzir o estresse e a fadiga mental e física por meio de pausas regulares e estruturadas.

IV - Incentivar práticas saudáveis de descanso que promovam a recuperação e a qualidade de vida.

V - Contribuir para um ambiente estudantil acolhedor e produtivo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação, modalidade presencial, com o objetivo de promover bem-estar e qualidade de vida estudantil, conseqüentemente favorecer a permanência no ambiente universitário.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO COMO MONITOR/A

3.1. Para ser bolsista de atividades de monitoria, remunerado ou voluntário, o/a estudante candidato/a deverá atender prioritariamente aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculados e frequentando as aulas presenciais;

3.1.2. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Estar vinculado na Assistência Estudantil;

3.1.4. Ter ingressado na Universidade por vagas de Ação Afirmativa com recorte de renda (LB).

3.1.5. Para os candidatos às bolsas remuneradas, não desenvolver atividade remunerada para a qual já exista normativa restritiva na UFR (Ex. Bolsa Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio Remunerado etc.).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos/as candidatos/as via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio de processo DAE/PRAE: SOLICITAÇÃO PROVIDÊNCIA, cumprindo as seguintes etapas:

4.1.1. Especificar no processo **"EDITAL PARA O PROGRAMA DE APOIO AO DESCANSO E BEM-ESTAR ESTUDANTIL"**.

4.1.2. Anexar o atestado de matrícula do semestre vigente;

4.1.3. Anexar declaração de vínculo com a Assistência Estudantil;

4.1.4. Anexar o atestado por ingresso em vaga de Ação Afirmativa com informe do TIPO DE VAGA (LB), emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/PROEG/UFR, os quais devem ser solicitados via SEI-UFR e de acordo com o fluxo da unidade.

4.1.5. Anexar redação com motivação para candidatura a este edital (máximo 1 lauda).

4.1.6. Cópia do cartão do/a candidato/a ou extrato bancário contendo os dados bancários da Conta Corrente (ex.:Banco do Brasil; Bradesco; Caixa Econômica Federal; Santander; Itaú e outros).

4.1.7. Contas bancárias do tipo "Poupança" "Conjunta" ou "Salário" não serão aceitas para fins de pagamento das bolsas.

4.1.8. Para o recebimento da bolsa é necessário que os dados bancários estejam em nome do próprio estudante.

5. DAS VAGAS E VALOR DE APOIO

5.1. Serão disponibilizadas 1 (uma) vaga na modalidade bolsista e 2 (duas) vagas para voluntários, cuja classificação obedecerá aos critérios socioeconômicos.

5.2. Ao estudante/bolsista vinculado a Gerência de Atenção à Saúde do Estudante da Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (GASE/DAE/PRAE), será concedida (uma) bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para que o/a monitor/a organize o espaço e acompanhe os estudantes no descanso no horário de almoço (11:00 às 13:00) de segunda-feira a sexta-feira, para atuação nos semestres letivos 2024/2 e 2025/1, exceto nos períodos de férias acadêmicas.

5.3. Ao voluntário será concedido certificado ao final do desenvolvimento das atividades, mediante o cumprimento das atividades previstas.

5.4. Em caso de desistência do estudante bolsista ou disponibilidade de novas bolsas, o estudante voluntário em atuação terá prioridade na modalidade remunerada.

5.5. Os estudantes, bolsistas ou voluntários, poderão ser substituídos por outros estudantes classificados ao longo da vigência deste edital no caso de não cumprimento das atividades previstas neste edital.

5.6. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com as possibilidades orçamentárias da Instituição.

6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1. A Gerência de Atenção à Saúde do Estudante (GASE) fará a análise das inscrições.
- 6.2. Serão analisados os seguintes critérios para a seleção de monitores bolsistas:
- I - Disponibilidade para execução da monitoria de segunda a sexta-feira das 11:00 às 13:00.
 - II - Redação com justificativa da motivação para inscrição neste edital (máximo 1 lauda);
 - III - Entrevista (avaliação de iniciativa, motivação e comunicação).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate será selecionado/a, prioritariamente, o/a estudante:
- I - Com maior idade;
 - II - Com filhos.
- 7.2. O/A candidato/a que não apresentar todos os documentos solicitados no Item 4, terá a inscrição indeferida.

8. DAS ATIVIDADES OFERECIDAS

- 8.1. Durante o intervalo no horário de almoço e o monitor deverá promover o ambiente para o fornecimento dos itens/atividades:
- I - Dispor os colchonetes para descanso.
 - II - Músicas de relaxamento.
 - III - Atividades de alongamento.
 - IV - Aromaterapia.
 - V - Meditação guiada (esporadicamente).

9. HORÁRIO E LOCAL

- 9.1. As atividades previstas neste programa ocorrerão de segunda a sexta-feira no horário: período matutino de 11:15 (início) a 12:45 (término), no Núcleo de Atenção à Pessoa Idosa – NEATI, na UFR, podendo haver alteração do local mediante possíveis imprevistos.

10. DOS DEVERES DOS MONITORES

- 10.1. São atribuições dos monitores:
- 10.1.1. Cumprir os horários estabelecidos para a realização das atividades, sendo que a organização do ambiente deverá ser iniciada 15 minutos antes do horário previsto;
 - 10.1.2. Manter local organizado antes e após os horários de descanso de segunda a sexta-feira;
 - 10.1.3. Ambientalizar com colchonetes, música, aromaterapia (quando disponível);
 - 10.1.4. Respeitar as normas estabelecidas pelo Programa de Descanso e Bem-estar Estudantil..
 - 10.1.5. Participar das atividades de forma respeitosa e colaborativa.
 - 10.1.6. Assinar semanalmente ficha de frequência disponível na secretaria da PRAE.
 - 10.1.7. Comunicar qualquer problema e/ou necessidade aos servidores da PRAE, especificamente a DAE/GASE.
 - 10.1.8. Entregar relatórios mensais das atividades realizadas.

11. RESULTADOS

- 11.1. Os resultados deste edital serão publicados na aba de editais, na página da PRAE, <https://ufr.edu.br/prae/editais-de-assuntos-estudantis-prae/>
- 11.2. Os resultados serão divulgados da seguinte maneira:

- 11.2.1. DEFERIDO: estudante que apresentou documentação completa;
- 11.2.2. INDEFERIDO: estudante que não apresentou documentação completa (de acordo com item 3).
- 11.3. A análise das inscrições será realizada pela equipe da GASE/DAE/PRAE.
- 11.4. Caso o/a estudante desista da bolsa oferecida neste edital, deverá encaminhar pedido de desistência via processo no SEI/UFR à GASE/DAE/PRAE.

12. CRONOGRAMA

- 12.1. Os(as) estudantes interessados(as) em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente o cronograma:

Etapas	Prazo
Período de inscrições	12/11/2024 a 16/11/2024
Homologação das inscrições	18/11/2024
Interposição de recursos contra a homologação de inscrições	19/11/2024
Resultados dos recursos	21/11/2024
Análise das inscrições e entrevistas	22/11/2024
Publicação do resultado	25/11/2024
Interposição de recursos contra resultado	26/11/2024
Publicação do resultado final	27/11/2024
Convocação dos/as discentes selecionados/s e formalização de documentação	28/11/2024
Distribuição das atividades	29/11/2024

- 12.2. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFR.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O início das atividades do programa deverá ocorrer após o cumprimento de todos os

requisitos estabelecidos neste edital.

- 13.2. A manutenção da bolsa depende da disponibilidade orçamentária.
- 13.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.
- 13.4. Não haverá pagamento de bolsas em períodos de recesso (23 a 31/12/2024) e férias discentes (02 a 31/01/2025).
- 13.5. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do edital.
- 13.6. Ao se inscrever neste edital, o/a estudante declara ter ciência, que ao prestar quaisquer informações ou documentação falsas ou omiti-las, está sujeito/a processo administrativo.
- 13.7. Em caso de dúvidas ou dificuldades, o/a estudante poderá entrar em contato através do e-mail dae.prae@ufr.edu.br, telefone (66) 3410-4060 ou WhatsApp (66) 99638-3631.
- 13.8. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 12/11/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424982** e o código CRC **2A8C6536**.